



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42

LEI MUNICIPAL Nº. 1985 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A CONTADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL A FAZER TRANSPOSIÇÃO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Amarildo Tomás do Nascimento, Prefeito Municipal de Restinga Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Restinga **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Contadoria da Câmara autorizado a fazer a transposição suplementar por anulação.

ANULAR:

FICHA 005 – Obras & Instalações	R\$40.000,00
FICHA 006 – Equipamentos e material permanente	R\$26.300,00
TOTAL	R\$66.300,00

SUPLEMENTAR:

FICHA 001 – Vencimento e vantagens fixas	R\$25.000,00
FICHA 002 – Obrigações Patronais	R\$ 6.300,00
FICHA 004 – Outros serviços de terceiros P.J.	R\$35.000,00
TOTAL	R\$66.300,00

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Restinga, 28 de novembro de 2017.

AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal